Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.361 de 04 de fevereiro de 1.993

"Concede isenção do pagamento de taxas, a Congragação Cristã no Brasil, conforme especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo ;

Usando de suas atribuições que / lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal/ de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a conceder isenção do pagamento de taxas, originárias de expedição e aprovação de um projeto de ampliação do Templo situado a Rua Ruy Barbosa, nº / 126, pertencente a Congreção Cristã no Brasil, portadora do CGC/MF nº 54.027.347/0001-57, cujo pro-/ cesso esta protocolado sob nº 5321/93.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão / á conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de fevereiro 1.993

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo